



em movimento

Educação ao longo da vida

CONCEPÇÃO

TEÓRICO-METODOLÓGICA

VOLUME I

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO



em movimento

Educação ao longo da vida

CONCEPÇÃO
TEÓRICO-METODOLÓGICA
VOLUME I

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

Bahia. Secretaria da Educação do Estado da.

EJA em movimento: educação ao longo da vida / Secretaria da Educação do Estado da Bahia. – Salvador: SEC, 2024.
55p.: il., color. (Concepção Teórico – Metodológica; v. 1)

ISBN: 978-65-5455-225-7

1. Educação – Jovens - Adultos 2. Políticas educacionais 3.
Educação especial. I. Bahia. II. Secretaria da Educação. III. Título.
IV. Série

CDD: 370



Governador do Estado da Bahia
Jerônimo Rodrigues

Secretária da Educação do Estado da Bahia
Rowenna dos Santos Brito

Superintendente de Políticas Para a Educação Básica
Helaine Pereira de Souza

Diretoria Estratégica de Gestão e Planejamento da
Aprendizagem
Astor Vieira Júnior

Coletivo de Educação de Jovens e Adultos

Alexandro Borges Batista
Aline Carvalho Reis
Ana Paula Santos Lima
Bianca Halas
Carla Maria Ferreira Nogueira
Isa Maria Fonseca Castro

Marycarla Mota dos Santos
Rafael Campos de Jesus
Rose Motta da Silva Gomes
Tatiana Pereira de Jesus
Veronica do Espírito S. Sousa

Conteúdo e texto

Alexandro Borges Batista
Carla Maria Ferreira Nogueira

Capa

Elane Pereira
Concepção e design
Alexandro Borges Batista
João Lino Nascimento Neto

Fotografias

Arquivo Coletivo EJA
Diretoria de Educação dos
Povos e Comunidades
Tradicionais

Diagramação

Carol de Jesus Brasil dos Santos
Nadjane Nascimento de Moraes
DIEX/CEPPA

Sumário

Apresentação	
Paulo Freire: a educação é libertadora	05
Base Legal	09
Contextualizando...	11
A Unicidade: Conceito, sujeito e equidade	14
Sujeitos de direito da EJA	19
Educação em Prisões	21
Socioeducação	26
A Educação Especial e a EJA	32
A Educação do Campo e a EJA	37
A Educação Quilombola e a EJA	40
A Educação Indígena e a EJA	42
PROEJA	46
EJA em movimento	48
Identidade Visual	49
Referências Bibliográficas	50





Apresentação

A política de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no estado da Bahia, está fundamentada nas definições curriculares nacionais e construções pedagógicas adotadas pela rede estadual de ensino. Com foco na aprendizagem, formação humana, qualificação permanente, reconhecimento dos saberes adquiridos e nas experiências vivenciadas na prática, busca-se promover uma educação socialmente referenciada.

Ao adotar essa perspectiva, a modalidade visa garantir o acesso à educação e permanência na escola. Com base em princípios sociais e do mundo do trabalho, a abordagem a ser adotada pela concepção da EJA deve considerar as diversas realidades territoriais e histórias de vida dos sujeitos. O tempo humano é elemento significativo para o planejamento, metodologia e acompanhamento do percurso educativo do (a) estudante, reafirmando a diversidade existente nos 27 Territórios de Identidade.

A Educação de Jovens e Adultos parte do pressuposto que educar é um ato dinâmico, de movimento de ideias, corpos e de lugares.



Trata-se de um processo que transcende fronteiras e estabelece diálogos entre a realidade local, os contextos situacionais e as aprendizagens cotidianas. Cria-se, assim, a oportunidade de lançar novos olhares sobre as diretrizes educacionais que direcionam métodos e práticas pedagógicas, desde a sua concepção, ação formativa, relação com o mundo do trabalho e a integralidade do sujeito. Este enfoque não apenas desafia as convenções tradicionais, mas também estabelece um ambiente educacional que nutre a autonomia e a participação ativa de trabalhadores (as) que estudam.

Desse modo, esse material, organizado em cadernos temáticos, possui procedimentos que estruturam a EJA na Bahia, observando as atuais políticas educacionais, proporcionando uma base robusta para as ações planejadas, com o intuito de atender à rede estadual de ensino. Assim, reafirma-se o compromisso com a educação popular, a educação antirracista e com o direito à educação básica para as pessoas que não tiveram acesso no período convencional.

Coletivo EJA



Paulo Freire: a educação é libertadora

“QUE O PENSAMENTO DE PAULO FREIRE NÃO SE TORNE APENAS CITAÇÕES VAZIAS”
(CARLA NOGUEIRA).

Iniciar este caderno com um título que nos mobiliza sobre o legado de Paulo Freire direciona o desejo efetivo de compreensão sobre a concepção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a necessidade de retomada da produção desse renomado pensador brasileiro. A educação transformadora é tida como processo político, em que a leitura e a escrita não são meros decifradores de códigos linguísticos, mas sim, acionadoras de intervenção social e análise crítica do mundo, sendo, essencialmente, libertadora.

O pensamento e a atuação de Paulo Freire foram importantes direcionadores para a política pública educacional no Brasil e com amplo alcance internacional. Sua vasta obra nos aponta caminhos até os dias de hoje, e por isso é necessário nos debruçarmos sobre a sua bibliografia para não incorrerem em “[...] apenas citações vazias” como nos alerta a epígrafe que inicia este capítulo.

Essa afirmação, sintetiza uma observação coletiva ao examinar o fenômeno do uso de excertos do pensamento freireano, em diversos espaços formais e não formais, que experimentamos na contemporaneidade, sem a sua devida apropriação. A epígrafe também revela o nosso interesse em direcionar à rede estadual de ensino percepções acerca das práticas pedagógicas e atividades educacionais voltadas à Educação de Jovens e Adultos.



Por muitos anos, o pensamento de Paulo Freire foi subestimado nos círculos acadêmicos e a consequência disso foi a formação de uma geração de pedagogos (as) e licenciados (as) que obtiveram seus diplomas acadêmicos desconhecendo a reflexão trazida pelo autor e o conceito de educação popular. Freire rompeu a elitização da narrativa acadêmica da educação brasileira e os investimentos teóricos dos estudos do campo contribuíram para que isso se tornasse possível.

Neste sentido, nós que atuamos com a Educação de Jovens e Adultos temos uma responsabilidade ética e moral que deve servir como farol para nossas atuações enquanto profissionais que atuam e possuem compromisso com a concepção. Hoje, o pensamento de Paulo Freire é citado em vários espaços e por várias pessoas, importante pela disseminação do conhecimento, no entanto, a abordagem de suas ideias, em alguns casos, chega a ser contraditória. A educação não pode deixar que o legado de Paulo Freire se resuma a citações em manifestações pontuais e sem comprometimento real com a educação popular.

Deste modo, esse primeiro caderno temático, chamado Concepção Teórico-metodológica, propõe-se a fomentar o interesse pelo estudo sobre a Educação de Jovens e Adultos, consultando seus maiores expoentes, e atualizando nossos trabalhos com questões mais recentes que ocupam o campo da Educação.

Iremos percorrer os caminhos mais gerais, da formatação da Educação de Jovens e Adultos, enquanto modalidade educacional, sobretudo, incentivamos o interesse na ampliação de leituras e novas produções que possam emergir da atuação e/ou pesquisa docente da rede estadual de ensino.



Colégio Estadual de Tempo Integral Justiniano de Castro Dourado - NTE 01 - IRECE

Base Legal

A Educação de Jovens e Adultos é um direito assegurado por lei, que possui identidade própria e atendimento educacional diferenciado. Estrutura-se por meio de cursos regulares e exames de certificação, garantida por legislação vigente. A base legal da Educação de Jovens e Adultos reúne importantes documentos direcionadores para a compreensão sobre a modalidade, sua implementação e ofertas disponibilizadas nas redes de ensino, que são:

- Constituição Federal de 1988 (CONSTITUIÇÃO BRASIL, 1988);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 1996);
- Resolução CEB/CNE nº 3 de 15/06/2010;
- Resolução CEE nº 239, de 12 de dezembro de 2011.

Conforme a Constituição Federal Brasileira, é de responsabilidade do Estado prover a educação básica. A garantia desse direito deve ser efetivada de forma plena, gratuita, inclusiva e ampla, incluindo os que não tiveram acesso no período convencionado, sendo estes, o público da Educação de Jovens e Adultos.

I - Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (CONSTITUIÇÃO BRASIL, 1988).



Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no artigo 37 e em seus respectivos parágrafos, estão estabelecidas as orientações para viabilidade da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018).

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

A base legal da EJA se constitui como um marco para a estruturação da modalidade enquanto política de direito. Fundamenta a especificidade da organização curricular, enfatiza sua identidade própria e define como serão construídos os percursos pedagógicos relevantes para a aprendizagem dos (as) estudantes de maneira significativa, diversa, inclusiva e acessível para todos os sujeitos.

Considerando as realidades sociais do Brasil, incide sobre a Educação de Jovens e Adultos questões de variada ordem, seja social, econômica, racial ou cultural que compõem um conjunto complexo da realidade histórica brasileira. A modalidade desempenha, além das funções educacionais, um papel democrático, centrado na superação de problemas estruturais do país.


Contextualizando...

A Educação de Jovens e Adultos deve ser compreendida enquanto processo de formação humana plena que, embora inserida no contexto escolar, leva em conta as formas de vida e de trabalho dos jovens, adultos e idosos que se colocam como principais entes interessados pela modalidade educacional. Conseqüentemente, a EJA é orientada pelos ideários da educação popular: formação técnica, política e social. Para Freire (2001, p. 15), o conceito de educação de adultos vai se movendo na direção da educação popular, na medida em que a realidade vai fazendo exigências à sensibilidade e à competência científica das educadoras e educadores.



Ao estabelecer política pública em favor de grupos populacionais que historicamente tiveram seus direitos negados, entre estes o educacional, uma relação deve ser analisada à luz desses direitos: a de espaço e tempo. O espaço maior da sociedade, o escolar, o educacional e curricular onde acontecem as relações e as práticas sociais. É necessário ver os sujeitos da EJA e, para além disso, ver como eles se veem e como são vistos. Que lugar ocupa nessas relações e práticas, principalmente nas relações de poder.

Nesses diversos espaços vivem diferentes grupos populacionais e neles as relações são marcadas por desigualdades sociais, racismo estrutural e de variada natureza, negação de direitos e outras adversidades. A organização desses espaços, bem como as relações que neles são construídas, originam práticas sociais regidas por normas e leis que podem variar em relação ao tempo histórico, político e também pela luta de grupos e coletivos que sentem seus direitos ameaçados, os modos de produção, a situação política e participação em disputa (CASTRO, 2022, p. 10).




Para a garantia do direito dos jovens e adultos à educação básica, o currículo deverá ser pautado em uma pedagogia crítica, que considera a educação como dever político, com espaço e tempo propícios à emancipação dos educandos e à formação da consciência crítico-reflexiva e autônoma. Nesse sentido, os compromissos do Estado visam assumir um novo fazer coletivo, o qual se instituirá a partir do diálogo com os próprios jovens, adultos, idosos e com os educadores da EJA.

Diferentes sujeitos e coletivos demarcam, em seu percurso histórico, trajetórias de enfrentamentos e conquistas na proposição da democratização da educação, argumentando e embasando teoricamente o indeclinável cumprimento da legislação existente, também nascida da legítima luta pelo declarado direito vital e universal. As especificidades dos seus sujeitos, contextos e percursos justificam a necessária configuração da educação como modalidade.

A política pública da Educação de Jovens e Adultos é composta, historicamente, por avanços e retrocessos. Nos últimos anos, enfrentamos alguns desafios de ordem estrutural de desmonte da política em âmbito nacional que afetou tanto sua organização, com os programas e projetos indutores

de fomento nos estados e municípios, quanto o seu financiamento. Com relação à matrícula, houve um maior declínio, em período recente, entre 2017 a 2021, no período do golpe. Nesse cenário, o número também foi intensamente afetado pelo advento da pandemia que, de igual modo, ocorreu em relação ao número de matrículas do ensino médio, observando o mesmo fenômeno de redução, em diferentes proporções, em todos os estados do Brasil.

Cabe considerar que o período vivenciado de pandemia, nos últimos dois anos, potencializou tal declínio. No entanto, Maria Clara Di Pierro afirma que desde 2007 essa diminuição vem se manifestando.



“É uma queda contínua, que atinge as redes pública e privada, os ensinos fundamental e médio, as redes estadual e municipal. É um fenômeno que aparece como paradoxo” (PIERRO, 2017, p. 03).

Maria Clara Di Pierro explica o que chama de paradoxo, acrescentando que em 2007, a EJA foi incluída nos programas de assistência estudantil do governo: livro didático, direito à alimentação, ao transporte e a participação nos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Isto significava a superação das condições precárias denunciadas por anos, mas que, no entanto, observa-se a queda no número de matrículas nas redes de ensino. Se é dever do Estado garantir o direito à educação, torna-se necessário compreender as causas da diminuição das matrículas e buscar condições para garantir além do acesso, a permanência e a conclusão dos estudos.

Na Bahia, temos o desafio de ampliar o número de matrículas e reduzir a taxa de analfabetismo no estado, apoiando os municípios, via Regime de Colaboração, na alfabetização de jovens, adultos e idosos. Para atingir esses objetivos, a EJA tem desenvolvido estratégias pedagógicas para garantir não apenas o acesso, mas também a permanência e a conclusão bem-sucedida da educação básica.



A Unicidade

conceito, sujeito e equidade

O direito à educação é singular, intransponível e inalienável, conferindo ao sujeito o acesso a uma educação pública, de qualidade e referenciada socialmente. Ao enfatizar a unicidade, especialmente no contexto da Educação de Jovens e Adultos, sinalizamos que os sujeitos são diversos e, portanto, a oferta de cursos e exames devem seguir a mesma premissa.

Os sujeitos trazem em suas trajetórias, marcadores e vivências sociais, identitárias, seja de caráter tradicional, moderno, do campo, dos centros urbanos, da periferia, de itinerância, das pessoas com deficiência, em situação de rua, restrição ou privação de liberdade. Possuem vivências concretas e no exercício dos seus diferentes papéis, agregam múltiplos contextos identitários:

- Pertencentes às camadas populares privadas de seus direitos;
- Representantes de minorias sociais, econômicas e políticas, embora quantitativamente numerosos;
- Vivenciam, em sua maioria, o sistema educacional de forma descontinuada, por isso são marcados pela baixa escolaridade ou até mesmo pela não escolarização;
- Vivem um processo de invisibilidade e encontram-se às margens dos bens sociais produzidos, inclusive, por eles próprios.
- Atuam no mundo do trabalho de modo formal ou informal em uma posição de precarização, distanciados das garantias sociais e do acesso a bens e serviços qualificados;
- Muitos são instigados ao persistente e contínuo retorno à escola, pois, quando voltam, estão movidos pelo desejo de “melhorar de vida” – crença sustentada na possibilidade de atuação no mundo do trabalho, acrescido de um reconhecimento de competências pela escolarização certificada institucionalmente.



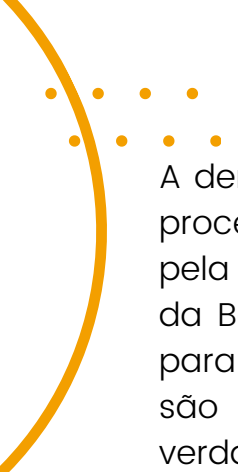
Portanto, dirigir o olhar para os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos significa reconhecer a manifestação de sua existência-resistência, na busca legítima por seu direito à educação e compreender a incessante batalha pela permanência na escola, apesar do preconceito que injustamente recai sobre eles. É igualmente crucial admitir que esses indivíduos não abandonam a instituição de ensino por escolha própria, ao contrário, seus sonhos são continuamente interrompidos pelas adversidades das condições de vida e de trabalho ou são forçados a se retirarem devido à falta de adequação à dura realidade imposta.

Ao adotar essa perspectiva, é possível desvendar as barreiras que os impedem de concretizar plenamente seus objetivos educacionais, promovendo assim a implementação de medidas que respeitem e atendam às suas necessidades específicas. Dessa forma, a educação voltada para os sujeitos jovens, adultos e idosos deve superar estereótipos e preconceitos, com o objetivo de criar um ambiente educacional genuinamente inclusivo e acolhedor. Nesse contexto, é imprescindível não apenas enxergar esses sujeitos como meros estudantes em potencial, mas sim como agentes ativos de

suas próprias histórias educacionais, moldadas por circunstâncias complexas. Somente ao reconhecer a resiliência desses indivíduos e confrontar os desafios inerentes às suas vidas diárias, poderemos efetivamente construir uma educação verdadeiramente igualitária e acessível a todos.

Ao considerar suas experiências, contextos sociais e necessidades individuais, é possível personalizar abordagens pedagógicas e criar estratégias que respeitem e valorizem a diversidade presente na EJA. Além disso, a construção de uma educação inclusiva requer a promoção de espaços que não apenas reconheçam, mas também celebrem as diferentes identidades e trajetórias dos estudantes. Isso envolve a implementação de políticas e práticas educacionais que garantam não apenas o acesso, mas também a participação efetiva, a compreensão e a valorização da pluralidade cultural, étnica e social. Ao investir nesse enfoque holístico e centrado nas pessoas, estaremos contribuindo para a criação de um ambiente educacional que não apenas capacita os sujeitos da EJA para os desafios acadêmicos, mas também os prepara para se tornarem cidadãos críticos, conscientes e ativos em suas comunidades e na sociedade como um todo.





A democratização e efetividade do processo educacional construído pela Educação de Jovens e Adultos da Bahia repercute às indagações para quem a EJA se destina, quais são os seus sujeitos e quais as verdadeiras possibilidades educacionais são oferecidas aos jovens, adultos e idosos.

Assim, reafirma-se o compromisso com a política pública, as experiências e formas de vida próprias à juventude, à vida adulta e de idosos, atentando aos anseios da inserção efetiva da educação popular, antirracista e voltada para o mundo do trabalho (leis trabalhistas, modo de produção, relações de trabalho...) como prática educacional e colocados em agenda estadual como prioridade.

A Secretaria da Educação (SEC), por meio da Superintendência de Políticas para a Educação Básica (SUPED)/ Diretoria Estratégica de Gestão e Planejamento da Aprendizagem (DIPLAN) sob a realização da Coordenação de Jovens e Adultos (CJA), que a partir de reflexões internas sobre as práticas que gestam os movimentos sociais, cria o Coletivo da Educação de Jovens e Adultos e ao assumir essa definição inaugura um movimento importante de entendimento de autogestão que subsidiará todo o trabalho desenvolvido desde então.

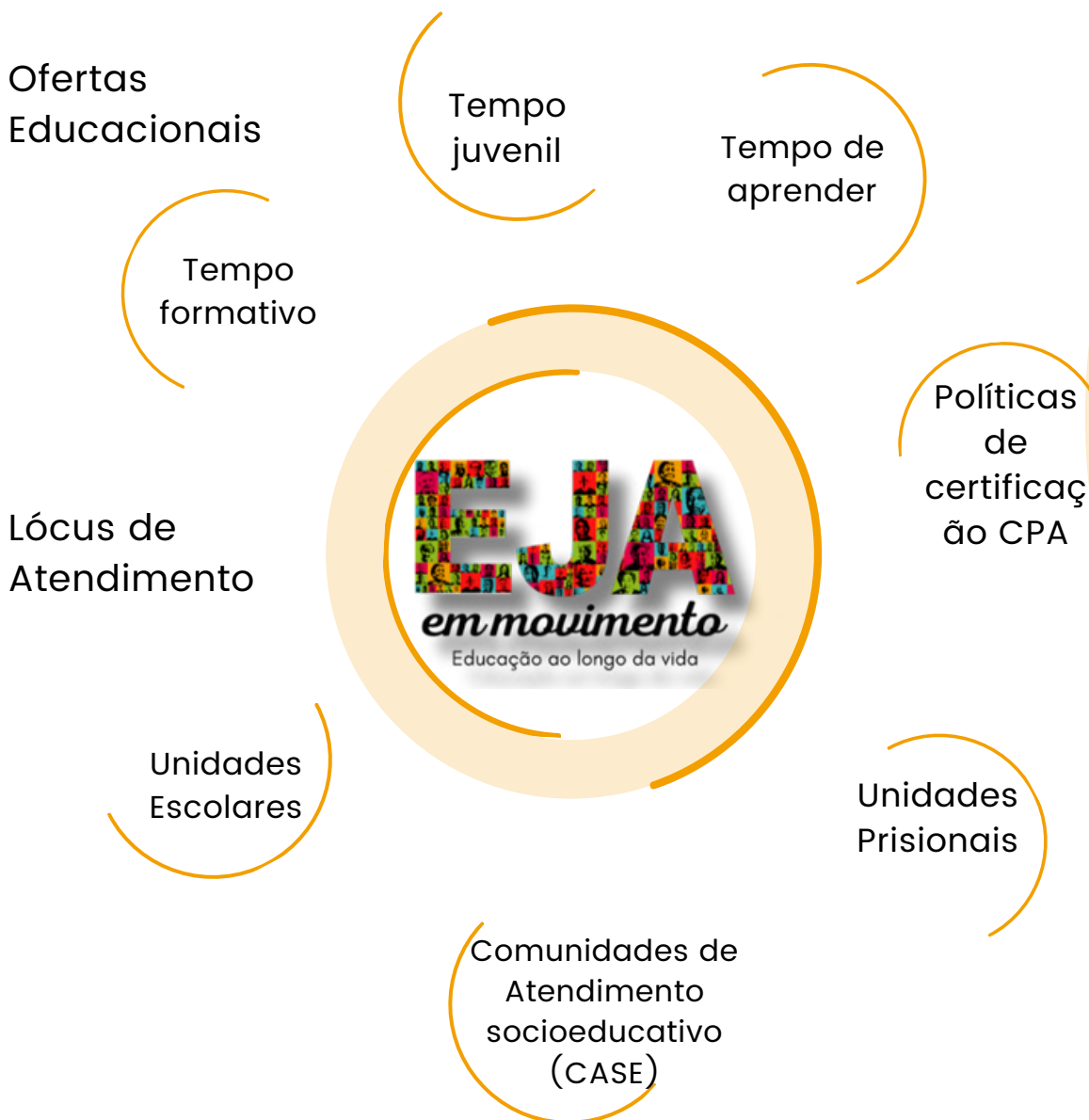
A modalidade da Educação de Jovens e Adultos no âmbito da

Secretaria da Educação do Estado da Bahia, organiza-se por ofertas de ensino nas unidades escolares, unidades prisionais e Comunidades de Atendimento Socioeducativo (CASE); exame de certificação, viabilizado pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e projeto de alfabetização Paulo Freire, em regime de colaboração com os municípios.

Com alcance nos 27 Territórios de Identidade da Bahia e devido a sua abrangência aos municípios mais longínquos, a EJA tem possibilitado o retorno aos estudos e inserção ao mundo do trabalho por atuação e estratégias implementadas de acompanhamento, formação e busca ativa para o fortalecimento da referida modalidade.

A integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional é uma iniciativa fundamental para a qualificação com vistas ao mundo do trabalho, pois estamos tratando de estudantes que trabalham. O acesso à aprendizagem, à formação humana e social, a qualificação permanente, o reconhecimento dos saberes adquiridos e as experiências vivenciadas na prática corroboram o princípio da unicidade do direito. O aumento expressivo de 5,4%, do valor de referência de 2019 ao valor de apuração em 2022, do PPA, no número de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de forma integrada à Educação Profissional

revela uma tendência promissora e necessária no cenário educacional do estado da Bahia. Esse crescimento reflete um comprometimento efetivo com a promoção da inclusão social e a democratização do acesso à educação, especialmente para aquelas pessoas que, por diferentes motivos, não concluíram seus estudos na idade estipulada socialmente. Esse alinhamento estratégico entre EJA e Educação profissional, não atende, apenas, às demandas do mercado de trabalho, mas fortalece também o compromisso com a equidade que contribui para a redução das desigualdades educacionais, promovendo a reinserção social e a construção de perspectivas futuras mais promissoras.



“Aceitar e respeitar a diferença é uma dessas virtudes sem o que a escuta não se pode dar”

(Paulo Freire- Pedagogia da Autonomia)



Centro Territorial de Educação Profissional de Irecê - NTE 01 - IRECÊ

Sujeitos de Direito da EJA

19

Os sujeitos de direito da EJA são jovens, adultos e idosos. Pessoas diversas, que em sua diversidade religiosa, de gênero, cultural, trabalham e estudam. Estão no campo, nos centros urbanos, nos bairros populares, itinerantes, pessoas com deficiência, em situação de rua, em restrição ou privação de liberdade, considerando, inclusive, sua territorialidade, na integralização dos princípios constitucionais, especialmente os da dignidade da pessoa humana e da equidade. Também são trabalhadores e trabalhadoras de atividades formais e informais, vinculadas a diversos setores.

Faz parte da vivência concreta dessas pessoas o exercício do papel de mães, pais, avós, líderes ou membros de associações de bairro, de classe, entre outros. São sujeitos que se educam nas mais diferentes formas de trabalho, de organização social (famílias, terreiros, igrejas, comunidades, associações, sindicatos, entre outros) e, ainda, no espaço e tempo da escolarização dos seus filhos (as) e netos (as). São diversos e vivem na diversidade produzindo cultura e conhecimento, colocando-se, portanto, na Educação de Jovens e Adultos, como sujeitos de direito à formação e ao desenvolvimento humano pleno.



No cenário educacional, configuram-se enquanto aqueles (as) que não tiveram passagens anteriores pela escola ou, ainda, que não conseguiram acompanhar e/ou concluir o ensino Fundamental ou Médio, evadindo da escola pela necessidade do trabalho ou por histórias margeadas pela exclusão por raça, gênero, questões geracionais, territoriais, de opressão, entre outras, como nos alerta, professor Miguel Arroyo.



Os jovens-adultos populares não são acidentados ocasionais que, gratuitamente, abandonaram a escola. Esses jovens e adultos repetem histórias longas de negação de direitos. Histórias que são coletivas. As mesmas vivenciadas por seus pais e avós; por sua raça, gênero, etnia e classe social (ARROYO, 2005, p. 30).

O público que frequenta as ofertas e cursos da EJA, é cada vez mais reduzido o número de sujeitos que não tiveram passagens anteriores pela escola e o crescimento da demanda indica, em número cada vez mais crescente, a presença de adolescentes e jovens recém-saídos do ensino Fundamental. O constante crescimento da demanda da EJA, portanto, tensiona o compromisso do Estado com o direito à Educação Básica, fazendo-se necessário reconhecer e afirmar que esta política consolida a importância da modalidade no sistema educacional do nosso Estado.

A primeira condição para a garantia do direito à Educação Básica (às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) é conhecer quem são os verdadeiros sujeitos de cada modalidade educacional; saber sobre os tempos de vida e sobre as estruturas cognitivas que possibilitam o acesso ao conhecimento em cada um desses tempos. Na EJA, faz-se imprescindível os seguintes reconhecimentos:

- dos saberes e fazeres que são construídos nos diversos tempos de sua vida;
- das experiências e vivências de trabalho desses sujeitos nas cidades e nos campos.

O acesso ao conhecimento, à riqueza cultural, à diversidade de linguagem, à consciência corporal e às múltiplas possibilidades e complexidades do mundo do trabalho que deve ser assegurada na prática pedagógica específica da EJA. Os diversos espaços de seu atendimento demonstram a natureza revolucionária desta modalidade, pois é a única que está, para além das unidades escolares, nas unidades prisionais, nas Comunidades de Atendimento Socioeducativo (CASE), nos canteiros de obra, nas associações e alcançando pessoas em situação de rua.

Educação em Prisões

Isa Maria Fonseca Castro- SUPED[1]

A estruturação da oferta da Educação de Jovens e Adultos em estabelecimentos penais foi impulsionada no Brasil por meio do Projeto Educando para a Liberdade, criado em 2005, desenvolvido pelos Ministérios da Justiça e da Educação, com o apoio da UNESCO e da atuação da Rede Latino-americana de Educação em Prisões (REDLECE).



Considerado marco político, esse projeto promoveu uma aproximação inédita entre o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça.

Além disso, outros fatos no campo normativo e jurídico contribuíram para essa estruturação a partir do Projeto de Lei encaminhado em 2007, resgatando as discussões do Congresso Nacional desde 1993. Em 2009, foi aprovada a Resolução nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais e em 2010 a Resolução CNE/CEB nº 02/2010 dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. A Lei nº 12.433 sancionada em junho de 2011, altera os artigos 126, 127, 128 e 129 da Lei de Execução Penal e torna possível a remição da pena pelo estudo.

No ano de 2008, a educação em prisões foi incorporada ao Plano de Ações Articuladas (PAR) dos Estados e do Distrito Federal, sendo disponibilizadas para as unidades da federação três ações com previsão de transferência de recursos para elaborar e implementar os Planos Estaduais

de educação nas prisões; qualificar as equipes profissionais; aquisição de acervos adequados para as bibliotecas dos estabelecimentos penais.

Ao lado dessa estruturação, no período de 2005 a 2016 o Brasil foi o país que mais cresceu em população carcerária. O número de presos dobrou entre 2005 e 2016, passando de 361,4 para 726 mil. Nos últimos anos desse período, o Brasil vem apresentando altas taxas de encarceramento, passando a ser a terceira população carcerária do mundo.

A crescente onda de violência nas grandes cidades brasileiras, gerando um contexto de insegurança, torna legítimo que a sociedade veja essa política de encarceramento em massa como uma solução para o fenômeno da violência, mesmo as violações dos direitos humanos, como rígidas formas de punição. E nesse processo a sociedade que clama por “ordem e justiça” não leva em conta a carga de preconceito e discriminação que pune, principalmente, os negros, os jovens, os pobres e os que, em geral, como foi dito anteriormente, já se encontravam excluídos dos direitos mais elementares de cidadania antes de ingressarem nas prisões.


Essa análise nos leva ao desejo de reverter tal situação, que consiste em, além de ser preciso repensar o sistema penitenciário brasileiro, investir em políticas que contribuam para o processo de (re) inserção social do preso. E, ao se pensar em (re) inserção, não se pode deixar de considerar a importância da oferta de programas que incluam trabalho e educação nas prisões. No entanto, é importante perguntar sobre quais programas de trabalho e educação se quer e como eles podem contribuir para a consolidação de políticas

públicas que visem não apenas ao combate à ociosidade nas prisões, mas que atuem para a garantia de direitos e do processo de humanização do ambiente prisional.

É de domínio público a importância da educação na vida e no desenvolvimento de uma pessoa, de uma cidade e de um país. E não seria diferente em relação às pessoas privadas de liberdade. O status de privação não lhes nega o acesso aos direitos fundamentais e reforça a necessidade de investimento em relação a sua reabilitação e reinserção social. Nesse sentido, é marcante as possibilidades que a educação carrega em si, sendo necessário colocar em prática o princípio de que o indivíduo privado de liberdade está, de fato, privado de direito de ir e vir, detendo ainda liberdade de consciência, de expressão, de religião e de criação.

Cabe levantar alguns pontos para melhor compreensão dos diferentes agentes operadores da execução penal sobre o conceito da ressocialização. Para a maioria deles, isso significa que o indivíduo retorna à sociedade respeitando as leis, sem mais delinquir. No entanto, há estudiosos que já defendem a ideia de que os conceitos de ressocialização e reinserção social estão ultrapassados e não dão conta da complexidade inserida na prática carcerária brasileira.





Com essa nova concepção, compreende-se o sistema penitenciário com uma instituição social como tantas outras, reconhecendo a sua incompletude (tanto institucional, quanto profissional), cria-se uma nova dinâmica política e ideológica que prima pela não segregação total do indivíduo, pela concepção de que o ser humano vive em um constante processo de socialização e reconhece-se que o papel do sistema de privação de liberdade, em suma, é de “socioeducar”: do compromisso com a segurança da sociedade e de promover a educação do delinquente para o convívio social. (Elionaldo Fernandes Julião, 2010).

Os planos estaduais, uma das ações implementadas pelo PAR, como instrumento de implementação de política pública, desempenham uma importante função na organização dessa educação e, ao ampliar sua abrangência para as pessoas egressas do sistema prisional, adquiriu mais efetividade social. A educação em prisões na Bahia é parte integrante do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional. É desenvolvida através de um Termo de Cooperação Técnica assinado entre Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) e Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) para garantir o direito à educação e é sustentada pelas referências e diretrizes legais da Educação de Jovens e Adultos e legislação específica: Resolução CNE Nº 2, de 19 de maio de 2010 e Resolução CEE Nº 43, de 14 de julho de 2014.

As classes formadas nas unidades prisionais tornam-se vinculadas administrativa e pedagogicamente às unidades escolares. Além disso, faz parte dessa rede específica para atendimento aos jovens e adultos em restrição e/ou privação de liberdade duas unidades escolares com matrículas exclusivamente de alunos privados de liberdade: Colégio Estadual George Fragoso Modesto, responsável pelas matrículas dos internos das unidades prisionais de Salvador e Colégio Kleber Pacheco, em Vitória da Conquista.

A proposta curricular para educação nas unidades prisionais é referenciada na Política de EJA para a Rede Estadual, implementada a partir de 2009, através da oferta educacional Tempo Formativo que é compreendida enquanto processo de formação humana plena, levando em conta as formas de vida, trabalho e sobrevivência dos jovens e adultos que se colocam como principais destinatários desta modalidade de educação.



Assim, a organização curricular deve representar a integração dos saberes construídos nos vários espaços ocupados pelos jovens e adultos ao longo da sua vida e no contexto penitenciário com os conhecimentos escolares, organizados nas áreas/componentes curriculares. Para atender a esse princípio, sugere-se a organização curricular por Eixos Temáticos, Temas Geradores e Áreas do Conhecimento.

Nesse contexto, busca-se contemplar as particularidades do cotidiano vivido nas unidades prisionais a partir da construção de uma política educacional para os sujeitos jovens e adultos que se encontram em privação de liberdade, adequando a dinâmica organizacional e curricular da EJA às necessidades de aprendizagem e formas de vida. Os jovens e adultos privados de liberdade constituem um coletivo específico que orienta as ações de planejamento da oferta, a qual está implementada em 26 unidades prisionais, integrando a EJA para privados de liberdade à rede estadual de educação.

Socioeducação Socioeducação Socioeducação

Anexo do Colégio Estadual Governador Roberto Santos - CASE - NTE 26 - SALVADOR



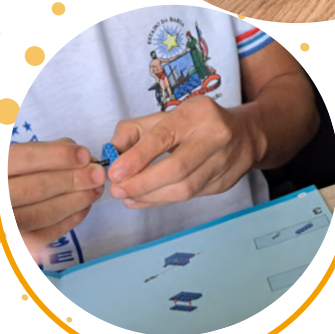
Socioeducação

A oferta educacional na socioeducação tem como princípio legal a afirmação dos adolescentes como sujeitos de direitos, assegurando-lhes a educação Básica na perspectiva do desenvolvimento humano, na crença da capacidade de sua transformação, com convicção de que a mudança é possível, reconhecendo a história, a cultura, a identidade e a autonomia como possibilidades e não como determinação.

Anexo do Colégio Estadual Governador Roberto Santos



CASE - NTE 26 - SALVADOR



Conforme as peculiaridades do seu tempo e o espaço de privação de liberdade, segundo a medida socioeducativa que lhe for aplicada, e considerando, em especial ao seu tempo humano, a educação básica na socioeducação não se caracteriza como educação de jovens e adultos, mas uma oferta educacional própria para atender sujeitos diversos em espaço específico.

Para organizar a educação básica na socioeducação foi necessário, além de entender os sujeitos no seu tempo humano, a partir do conceito de diversas adolescências, compreender o espaço em que as atividades se realizam, na Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE), bem como a relação entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e a Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), estabelecida através de Acordo de Cooperação Técnica.

A Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) é uma instituição de acolhimento do jovem em conflito com a lei, vinculada à Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC) que atende aos dispositivos legais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Atualmente, no estado da Bahia, são 07 CASE em funcionamento, sendo 04 em Salvador, 02 em Feira de Santana e 01 em Vitória da Conquista.

A proposta pedagógica de educação básica da socioeducação foi resultado de um trabalho de escuta e de ampla participação para a organização curricular e fortalecimento da escolarização, com qualidade referenciada no direito garantido na legislação vigente aos adolescentes que se encontram em cumprimento de medida de internação e em situação de internação provisória. Esse percurso representou os resultados da busca em toda essa caminhada, com dúvidas, descobertas, estudos, cooperação, divergências, encontros e desencontros, para o entendimento do conceito de socioeducação e das representações sociais sobre a adolescência.

A noção de socioeducação surgiu com a promulgação do Estatuto da Criança (ECA), que normatizou a implementação das medidas socioeducativas e contemplou a organização estrutural e o funcionamento das instituições de atendimento.

No entanto, o estatuto não trouxe uma compreensão quanto ao conceito de socioeducação que pudesse orientar ações e percursos capazes de promover o desenvolvimento dos adolescentes. Essa lacuna deixa margens para a manutenção de práticas discricionárias, atreladas a visões políticas societárias pessoais/ou corporativistas como exemplo as práticas de caráter meramente punitivo, empreendidas espontaneamente com base em crenças e experiências pessoais (ZANELLA, 2011).

A discussão de currículo trouxe para a socioeducação uma perspectiva de diálogo entre a educação e o social, estabelecendo diferenças existentes entre as modalidades educativas, diferenciando a educação formal, não formal e informal. Relacionam a primeira àquela que segue uma organização curricular, baseada em parâmetros nacionais e que deve promover a apropriação dos conhecimentos científicos, além de ter certificação reconhecida pelo Estado. A educação não formal, por sua vez, seria compreendida como prática complementar e independente da educação formal, realizada com objetivos pedagógicos, estruturação e metodologias específicas, e que prescinde certificação oficial. A educação informal seria aquela vivenciada cotidianamente, que independe de lugar específico, é feita em tempos e espaços flexibilizados pela interação com o meio, influência de hábitos e costumes, de forma natural no processo de socialização.

Gadotti (2012) aponta para a complementaridade e harmonização entre educação formal e não formal, defendendo que a importância desta última se dá menos por oposição à educação formal, mas por se constituir em uma forma alternativa, e igualmente legítima, de aprendizagem. Esse argumento é pertinente à realidade das medidas socioeducativas que articulam ações educativas de formação para a cidadania e ações de escolarização formal. O autor aponta, ainda, que essa complementaridade possibilita melhor integração entre educação e direitos humanos, também particularmente importante na socioeducação.

A socioeducação na perspectiva dos direitos humanos nos leva a refletir sobre a noção de adolescência. Compreendida como um fenômeno sociocultural, a adolescência foi construída e vem sendo transformada ao longo da história da sociedade. O modo de estudar, de se divertir e sonhar dos adolescentes é diferente nas sociedades, grupos ou culturas. Segundo essa visão sociocultural, alguns fatores têm grande influência no comportamento dos adolescentes, bem como nos significados que eles desenvolvem na cultura de consumo e as suas contradições, as tecnologias de comunicação, o sistema de valores sócio-morais e as novas configurações familiares.

Diferentes dimensões podem explicar o conceito de adolescência, ao mesmo tempo em que nenhuma delas esgota a compreensão dessa fase da vida humana. Essas dimensões compreendem o aspecto cronológico, biológico e fase do desenvolvimento humano. Os parâmetros cronológicos estabelecem a faixa etária compreendida entre 12 e 18 anos incompletos, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esses parâmetros são importantes, pois várias ações e decisões jurídicas estão neles baseadas e tem como princípios a proteção e a garantia, a exemplo da classificação indicativa de produtos culturais, que busca resguardar o direito dos adolescentes a um desenvolvimento psicológico saudável.

Anexo do Colégio Estadual Governador Roberto Santos - CASE - NTE26 - SALVADOR

Os aspectos biológicos consideram adolescente aquele que já alcançou a maturidade sexual e tem a capacidade de reprodução. No entanto, a adolescência não pode ser reduzida a essas características biológicas, às quais devem ser analisadas e entendidas sob a lente da análise das características culturais. A importância desses aspectos reside na criação de ações de educação e saúde e, em especial, no estabelecimento de políticas públicas na área da saúde sexual do adolescente.

A dimensão que compreende a adolescência como uma fase do desenvolvimento humano traz características universais e conquistas no plano psicológico, social e cultural, compartilhadas com todos os adolescentes. Essa tendência de buscar “regularidades” e “aspectos comuns” entre os adolescentes predominou nas pesquisas sobre a adolescência, ao longo do século XX.

Importante ressaltar que, apesar da sua relevância, essa tendência pode levar a uma mistificação de alguns comportamentos como “normais” e outros como “problema”, criando estereótipos. Dentre muitos desses estereótipos, segundo Araújo & Lopes de Oliveira (2010), predominam aqueles que são negativos, o que contribui para

manter os adolescentes em posição marginal na nossa sociedade e, com ela marginalizam-se todas as formas de produção cultural juvenil.

Programas voltados para essa população e até mesmo diretrizes educacionais para o nível correspondente a essa faixa etária expressam concepções diferenciadas e até mesmo contraditórias.



Por um lado, há uma referência ao jovem como “protagonista” baseado na crença de que esse grupo etário traz em si um grande potencial de participação, de criatividade, até mesmo como agente de transformação para melhoria dos indicadores sociais locais.

Por outro lado, o uso de conceitos como “situação de risco” e “vulnerabilidade social”, associada à ideia de ocupação do tempo ocioso, acabam por reforçar uma representação do público como “problema” e “risco social”, principalmente no que tange ao uso do tempo livre. O discurso de que os adolescentes representam o “risco social” sempre vem acompanhado de medidas repressivas, dentre essas, a proposta de redução da maioria penal, abordagem que se contrapõe à visão dos adolescentes como “sujeitos de direitos”. Tudo isso é fruto de representações sociais sobre a adolescência que não são neutras e refletem as ideologias dominantes e os veículos de controle social. Tais representações precisam ser questionadas profundamente pelos educadores (as), considerando que o seu fazer profissional é atuar pedagogicamente junto às diversas adolescências, em suas diversas realidades sociais, culturais e modos de vida.

No contexto da socioeducação as intervenções devem ter como base os fatores sócio-históricos-culturais. Aos gestores e profissionais responsáveis pela realização do atendimento socioeducativo compete problematizar os significados cristalizados e reducionistas, de maneira a considerar o cometimento de atos infracionais como fenômeno complexo e multideterminado sobre o quais ações socioeducativas de cunho crítico e emancipatório podem gerar rupturas transformadoras. Nesse sentido, torna-se fundamental o respeito pela condição adolescente, tendo em vista o direito à formação plena a partir da vivência dos valores, das culturas, da memória e das identidades. Isso significa compreender os processos educativos na perspectiva dos sujeitos: trajetórias juvenis, suas práticas sociais e culturais, sua relação com o mundo do trabalho, com os amigos, com o lazer e a privação de liberdade.

É fundamental para compreender sentidos, motivações, atitudes e práticas que são desenvolvidas na construção de processos educativos utilizados na escola. Além disso, é fundamental reconhecer nesse processo os saberes construídos na experiência de vida e da escola e utilizá-los como referenciais no desenvolvimento da aprendizagem, estabelecendo o diálogo destes com os componentes curriculares.



A Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos: **uma articulação necessária**

Jefferson Diego de Paulo ¹

A Educação Especial (EE), enquanto modalidade de ensino perpassa todas as etapas e níveis de escolarização, representa um conjunto de práticas, recursos, metodologias e estratégias pedagógicas voltadas para atender as necessidades específicas de aprendizagem de pessoas com deficiência (auditiva, visual, intelectual, múltipla e física), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação. Concomitantemente, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), visa garantir o acesso à escolarização básica para aqueles que não tiveram oportunidade de frequentar ou concluir seus estudos.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertado aos estudantes que frequentam a EJA é fundamental para assegurar a inclusão e a

promoção do acesso, permanência e qualidade aos sujeitos de direito aos serviços, independentemente da idade, necessidades educacionais ou características individuais. Nesse sentido, cabe considerar alguns pontos importantes.

Condição de elegibilidade para os serviços da Educação Especial

Segundo o documento de Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (2009), regulamentado pelo Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, considera-se Público da Educação Especial

Centro de Apoio Pedagógico de Ipiau - NTE22 - JEQUIÉ



a. Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

b. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento^[1]: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

c. Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Neste sentido, todos os estudantes citados acima devem ser encaminhados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos Centros de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE)^[1]. A oferta por meio do serviço de AEE consiste em complementar ou suplementar em forma de suporte educacional à aprendizagem dos estudantes, o apoio visa atender às demandas específicas de aprendizagem e promover a inclusão desses estudantes e não deve ser considerado como reforço escolar ou substitutivo às atividades inerentes à classe comum.

Identificação e atendimento às necessidades específicas


É essencial identificar as demandas educacionais dos estudantes que são elegíveis aos serviços da Educação Especial dentro do contexto da EJA. Isso envolve a realização de avaliação ou observação diagnóstica, um processo que já

¹ Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – São Paulo. Mestrando em Educação Inclusiva. Consultor FGV – Educação Inclusiva. Docente no Centro Universitário de Brasília <http://lattes.cnpq.br/2056028979830797>

² Quanto à terminologia adotada neste documento, esclarece-se que a opção foi registrar ambas as formas “Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD e/Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, em respeito ao conjunto de transtornos que envolvem uma e outra nomenclatura no presente momento. Essa opção considera a referência aos Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) no arcabouço normativo vigente.

³ CAPE é a denominação adotada pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia para nomear as instituições criadas com o objetivo de prestar serviços educacionais especializados para o público da Educação Especial, definindo os Centros de AEE, numa perspectiva de atuação complementar ou suplementar ao ensino regular. O documento que apresenta mais informações pode ser consultado por meio do endereço: <https://escolas.educacao.ba.gov.br/diretrizes-para-educacao-inclusiva-na-bahia>





faz parte do trabalho docente de profissionais que atuam na EJA, avaliação individualizada, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e físicos.


Esse processo pode envolver a aplicação de entrevistas do tipo anamnese com objetivo de colher maior número de informações sobre desenvolvimento dos estudantes diretamente com eles, se tiverem condições ou com apoio de seus responsáveis, somado às observações em sala de aula. Além disso, podemos considerar também a análise do histórico escolar e familiar, no caso de ser atendido por outros profissionais de saúde, pelo CAPE ou sala de recursos multifuncionais das escolas estaduais. Consultas em situações de maior complexidade são recomendáveis, e podem ser realizadas com psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, entre outros, para auxiliar na identificação e compreensão das necessidades de cada estudante.

Vale destacar que o professor é o principal responsável pela aprendizagem desses estudantes, por isso, conta com a equipe gestora da unidade escolar atuante para dialogar sobre a melhor forma de identificar e conseguir organizar estratégias para melhor atendimento deste a estes estudantes.

A equidade de direitos no acesso ao currículo da EJA por estudantes da Educação Especial

A equidade de direitos no acesso ao currículo da EJA é fundamental para garantir a inclusão efetiva dos estudantes da Educação Especial nesse contexto educacional. A EJA, por sua natureza, visa proporcionar oportunidades educacionais a grupos que historicamente enfrentam barreiras para a educação formal, incluindo jovens e adultos que não tiveram acesso à escolarização por diversas circunstâncias.

No entanto, é crucial reconhecer que os estudantes da Educação Especial frequentemente enfrentam desafios adicionais para acessar e participar plenamente das atividades propostas em sala de aula, seja na Educação Básica seja pelo currículo da EJA. Esses desafios podem estar relacionados a necessidades educacionais específicas, como deficiências físicas, sensoriais, intelectuais ou emocionais, que exigem abordagens pedagógicas e suportes diferenciados.



A equidade de direitos no acesso ao currículo da EJA para os estudantes da Educação Especial implica garantir que esses estudantes tenham acesso a adaptações, recursos e apoios necessários para alcançar seu maior potencial educacional. Isso pode incluir adaptações curriculares, materiais didáticos acessíveis, suporte individualizado, tecnologia assistiva e capacitação de professores para atender às necessidades específicas desses alunos.

Além disso, destacamos que a equidade de direitos no acesso ao currículo da EJA para os estudantes da Educação Especial implica o reconhecimento e a valorização de suas identidades e experiências individuais. Isso significa promover a discussão sobre cultura inclusiva que respeite e celebre a diversidade de habilidades, origens culturais e trajetórias de vida dos estudantes, criando um ambiente que seja acolhedor e acessível para todos.

Ao garantir a equidade de direitos no acesso ao currículo da EJA para os estudantes da Educação Especial, estamos promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

Acessibilidade curricular e possibilidade de avaliação na EJA



Conforme a Lei de Diretrizes e Bases, art. 59, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação “1 - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades” (Leis 9.394/96 e 12.796/13)

A adaptação do currículo são ajustes realizados no currículo para que ele se torne apropriado ao acolhimento das diversidades dos estudantes – currículo verdadeiramente inclusivo; currículo dinâmico (GLAT e OLIVEIRA, 2012). A possibilidade de adaptação curricular para estudantes com deficiência matriculados na EJA é essencial para garantir aos estudantes público da Educação Especial o acesso a uma educação inclusiva e de qualidade, que atenda às suas necessidades específicas de aprendizagem.

A EJA, por sua natureza flexível e adaptável, oferece uma oportunidade única para implementar estratégias personalizadas que promovam o sucesso acadêmico e o desenvolvimento integral desses alunos. Existem diversas formas de tornar o currículo acessível que podem ser implementadas para atender às necessidades dos estudantes, público da Educação Especial matriculados na EJA.

Neste contexto, é primordial garantir o acesso a apoios e serviços especializados, como AEE das unidades escolares ou CAPE pertencente ao



ao território, suporte de profissionais de apoio à inclusão e colaboração com equipes multidisciplinares para garantir o apoio necessário aos estudantes da Educação Especial na EJA.

A acessibilidade curricular na EJA para estudantes, público da Educação Especial, em casos onde a ação se fizer necessária, poderá ser crucial para promover uma educação inclusiva de qualidade e garantir que todos tenham oportunidades iguais de aprendizagem e desenvolvimento pessoal, independentemente de suas condições.

Material adaptado

Os materiais didáticos podem ser adaptados para torná-los acessíveis aos estudantes com deficiência, seja por meio de formatos alternativos, como braille, áudio ou material digital acessível, ou por meio da oferta de conteúdo que oportunize o avanço do estudante. Não estamos mencionando aqui o empobrecimento do conteúdo, mas oferecer a todos e a cada um de forma a garantir sua participação.

Para se aprofundar no tema, indicamos o artigo:

[A importância da formação em ajustes curriculares para a implantação de práticas inclusivas](#)

Tecnologia Assistiva

O uso de tecnologia assistiva, como softwares de leitura de tela, ampliadores de tela, teclados adaptados e dispositivos de comunicação alternativa, pode facilitar o acesso ao currículo e promover a participação ativa dos estudantes com deficiência na EJA.

Para que possamos compreender melhor sobre o conceito de T.A, vejamos o site do MEC que apresenta dois documentos sobre a temática do ano de 2022.

1. [V Seminário de Tecnologia Assistiva da UFSCAR](#)

O ambiente físico da sala de aula pode ser adaptado para atender às necessidades dos estudantes com deficiência, incluindo a disponibilidade de recursos como rampas de acesso, mesas e cadeiras ajustáveis e espaços para movimentação de cadeiras de rodas.

O tema parece recente, mas já discutimos sobre o assunto há muito tempo, para conhecer mais sobre duas publicações que abordam o assunto.

1. [Adaptações Curriculares de pequeno porte.](#)

2. [Adaptações curriculares de Grande Porte.](#)

Adaptação no Ambiente de Aprendizagem

Avaliação que considere a singularidade do sujeito

As formas de avaliação devem, quando necessárias, ser adaptadas para permitir que os estudantes público da Ed. Especial demonstrem seu conhecimento de maneiras diversas e acessíveis, incluindo avaliações orais, portfólios de trabalho, projetos práticos dentre outras atividades que o professor julgue necessário compor os processos avaliativos desses sujeitos.

Para essa reflexão, indicamos a live:

1. [Formação de Professores - Flexibilizações nas práticas inclusivas – Aprendizagens para todos](#)

2. [Podcast: Avaliar para ensinar e aprender](#)

Educação do Campo

Educação do Campo

Diretoria de Educação dos Povos e Comunidades Tradicionais



A Educação do Campo na Concepção da Educação de Jovens e Adultos – EJA

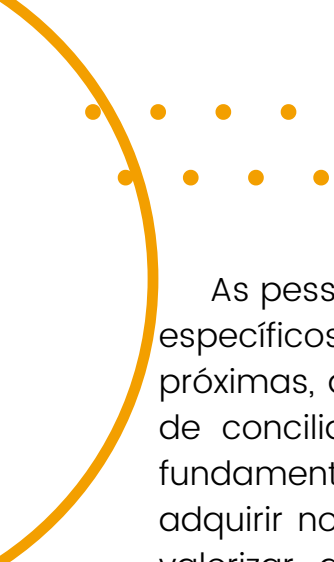
Diretoria de Educação dos Povos e Comunidades Tradicionais
Coordenação de Educação do Campo – CEC

A Resolução nº2, de 28 de abril de 2008 (*) no seu § 4º estabelece que: a Educação do Campo deverá atender, mediante procedimentos adequados, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, as populações rurais que não tiveram acesso ou não concluíram seus estudos, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, em idade própria.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino que visa garantir o direito à educação a pessoas que não tiveram acesso na idade prevista. Por meio dela, jovens e adultos têm a oportunidade de concluir os estudos em diferentes níveis de ensino, como o Ensino Fundamental e Médio. A EJA é organizada de forma a atender às necessidades específicas desse público, oferecendo flexibilidade nos horários e adaptando o conteúdo para ser mais relevante e significativo para os estudantes. As aulas podem ser presenciais ou à distância, e geralmente são ministradas por professores capacitados para lidar com as particularidades desse grupo.

Já a Educação do Campo é uma proposta educacional que busca valorizar as especificidades e necessidades dos povos do campo, considerando sua cultura, tradições e modo de vida. Ela visa promover uma educação contextualizada e que dialogue com a realidade rural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a valorização do território camponês. Ambas as modalidades educacionais são importantes para promover a inclusão social e garantir o acesso de todos à educação, considerando as particularidades e necessidades de cada grupo. A EJA e a Educação do Campo são instrumentos fundamentais para promover a equidade e a democratização do acesso à educação em diferentes contextos e realidades. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem se destinado a contribuir para alfabetizar a população que vive em áreas rurais e que não teve acesso à educação formal durante a infância e adolescência. Essa modalidade de ensino é de extrema importância para garantir o direito à aprendizagem e à formação escolar daqueles que, por diversas razões, foram excluídas e alijadas do direito à escolarização.





As pessoas que vivem em áreas rurais muitas vezes enfrentam desafios específicos em relação à sua educação, como a falta de escolas próximas, a dificuldade de acesso ao transporte público e a necessidade de conciliar os estudos com o trabalho no campo. Por isso, a EJA é fundamental para que essas pessoas possam concluir seus estudos e adquirir novos conhecimentos. Além disso, a educação do campo busca valorizar a cultura e as tradições locais, integrando o conhecimento acadêmico com a realidade vivenciada por essas comunidades.

Dessa forma, os estudantes têm a oportunidade de aprender conteúdos relevantes para a sua vida cotidiana e para o desenvolvimento sustentável de suas comunidades. Por meio da educação do campo e da EJA, é possível promover a inclusão social e a democratização do acesso à educação, garantindo que todas as pessoas tenham a oportunidade de aprender e se desenvolver, independentemente de sua idade ou local de residência. Assim, é fundamental que o poder público e a sociedade civil se unam para fortalecer e ampliar essas modalidades de ensino, proporcionando oportunidades de aprendizagem para todos (as).



A Educação Escolar Quilombola na Concepção da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Diretoria de Educação dos Povos e Comunidades Tradicionais
Coordenação de Educação Escolar Quilombola – CEEQ

Para fazermos uma abordagem seja ela propositiva ou histórica sobre qualquer modalidade básica da educação, se faz necessário partir do princípio de que o modelo de educação enquanto paradigma principiou e perpetuou no Brasil até recentemente, cunhado numa perspectiva conservacionista, elitista, universal branca e cristã. Estes são os princípios basilares que demarcaram a educação brasileira em seu ápice, convencionalmente conhecida por nós de educação colonial. A negação histórica de acesso à educação aos grupos subalternizados sempre teve nome e intencionalidade política. No entanto, sempre foi naturalizado principalmente para os povos do campo que a educação era por sua excelência primeira, para os povos da cidade. Não é por acaso que em muitas comunidades o acesso à educação, assumido enquanto uma política pública só chega tardiamente, após a garantia de direitos a partir da Constituição Federal de 1988 e de outras normativas legais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Face a este registro, compreende-se que a Educação de Jovens e Adultos tem uma cicatriz histórica, dada a negação do direito à educação principalmente aos menos favorecidos, o que



consequentemente levou em muitos casos à falta de acesso de jovens e adultos, na idade escolar, à escola. Por outro lado, as políticas educacionais não davam condições de garantias de permanência na escola. No campo pedagógico, a educação colonial, embasada numa praxis de educação bancária se manteve alheia às múltiplas diversidades encontradas na sala de aula, seja da disparidade de apreensão do conhecimento, seja das diferenças contextuais entre campo e cidade, ou das relativas diferenças de capacidade de aprendizado, levando em conta inclusive a faixa etária. Essas são apenas algumas das questões que estão intrínsecas ao processo inclusive de evasão escolar, que levou muitos jovens a abandonarem a escola.

As mudanças que vieram a passos lentos, deram início com o processo de participação popular e a insatisfação por parte da sociedade civil com o modelo de educação vigente à época, passando a reivindicar acesso permanente à escola para grupos historicamente excluídos, com condições reais de acesso e permanência, como transporte, flexibilização de horários, alimentação escolar, etc.

A escola começou a chegar e democratizar o acesso, no entanto percebeu-se que não bastava apenas ter a escola, mas que ela precisava dialogar com os contextos onde estava inserida. Daí, surge as modalidades, como ecos de reivindicação por mudança de paradigmas, de um modelo educacional universal, para um modelo capaz de dialogar com a contextualidade, as identidades e necessidades. E do ponto de vista pedagógico, que a escola pudesse fazer “coro” aos saberes locais, ao que denominamos hoje de educação de colonial.

Neste contexto a Educação de Jovens e Adultos (EJA) surge como uma modalidade da Educação básica, em que se coloca dentro da sua especificidade, como necessária e urgente, dada ao que reportamos, como uma dívida histórica de reparação do Estado brasileiro a esta camada populacional, que em sua maioria não conseguiu acessar a escola na faixa etária convencional, por falta de condições e acesso.

Não é concebível falar de educação do campo, indígena e quilombola em tempo escolar regular sem considerar a disparidade de falta de acesso à educação enquanto direito a estes povos, em relação a outros grupos sociais, principalmente aos que estão na cidade.

A demanda por EJA nas comunidades tradicionais aqui mencionadas, significa que, no passado, nossos povos tiveram negados seus direitos à educação, que por sua vez, dada as condições da época, eram impossibilitados de deslocar até a cidade para estudar. O racismo ambiental, por sua vez, segregou estes grupos, justificado por uma lógica perversa, que por muito tempo alijou o espaço rural como lugar relegado a todo tipo de atraso.

No Brasil, este cenário começa a mudar a partir da década de 1970 e passa a reconhecer a educação como direito de todos, intensificando-se com a gestão de governos progressistas, que reconhece a diversidade resguardada nestas identidades e a necessidade de legitimar a especificidade do ensino em modalidades. Na Educação Escolar Quilombola, a EJA é garantida enquanto uma modalidade interseccional, dado o reconhecimento já mencionado sobre a necessidade de uma reparação acerca da ausência histórica do acesso à educação nestes territórios.



O artigo 18º das Diretrizes Curriculares Estaduais da Educação Escolar Quilombola garante que “A Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Educação Escolar Quilombola deve atender às realidades socioculturais e interesses das comunidades quilombolas, vinculando-se a seus projetos de vida e trabalho” (BAHIA, 2013, p. 22). Parte desta perspectiva, a compreensão de que a EJA juntamente com a Educação Escolar Quilombola, também enquanto modalidade, devem dialogar entre si no sentido de garantir as especificidades, em diálogo com as Diretrizes, precipitando-se pela identidade local, buscando adequar-se a cada contexto, a partir da flexibilização de calendários, de matriz curricular, etc.

A Educação Escolar Indígena na Concepção da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Diretoria de Educação dos Povos e Comunidades Tradicionais
Coordenação de Educação Escolar Indígena – CEEI



Diretoria de Educação dos Povos e Comunidades Tradicionais

A expressão Educação Escolar Indígena (EEI), atualmente, é utilizada para distinguir o ensino formal em contraponto à educação informal desenvolvida no processo de socialização tradicional e específica a cada povo indígena. Caracterizada pela afirmação das identidades étnicas, a Educação Escolar Indígena, tem como princípio o respeito pelas especificidades da cultura indígena, com vistas a manutenção dos aspectos culturais e tradicionais destes povos ao longo do tempo.

Então, é a partir desse viés que abordar-se-á sobre a Educação Escolar Indígena na perspectiva da Educação de Jovens e Adultos (EJA), compreendendo que esta modalidade precisa pensar em um currículo para além do ensino formal, conforme supracitado nas linhas iniciais desse texto, e, introduzindo os aspectos culturais, se desvinculando inclusive da ideia homogeneizada de povos indígenas propagada no Brasil.

Recapitular o processo histórico é deveras importante para marcar o caminho da Educação Escolar Indígena com valorização das suas bases culturais, que é um processo na educação ainda muito recente, entretanto, extremamente valoroso, uma vez que vem sendo construído e consolidado pelas mãos dos povos originários que, incansavelmente, crescem e se destacam em vários campos da sociedade para que suas tradições e costumes sejam levados em consideração.


Através da convenção nº 107 da OIT, de 05 de junho de 1957, concernente à proteção e integração das populações indígenas e outras populações, um novo modelo de Educação Escolar Indígena passa a possuir critérios pautados na relação social dos diversos grupos étnicos, de acordo com as especificidades. Posteriormente a este documento, em 1988 é promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, que trouxe as garantias dos direitos dos povos indígenas com mais ênfase, após anos de perseguições e massacres desses povos indígenas. O artigo 231 da CRFB/88, diz o seguinte:

Artigo 231: São reconhecidos aos índios organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupa, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.” (BRASIL, 1988)

Em 1999, o Conselho Nacional de Educação, cria a Resolução nº 03/99, que afixou as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, garantindo às comunidades indígenas Diretrizes Específicas que consideravam as especificidades de cada povo, entretanto a EEI é marcada por lutas para uma educação que de fato seja diferenciada, neste contexto insere-se diversos fatores que não são fáceis de sanar, segundo Luciano (2006):

Os desafios atuais da educação indígena no Brasil giram em torno de duas grandes questões: a) implementação de programas adequados baseados em metodologias específicas de aprendizagem por meio de pesquisas e de acordo com os interesses e as demandas das comunidades e dos alunos, o que necessariamente inclui a capacitação de recursos humanos. 44 b) Garantias de autonomia dos projetos educacionais, escolares ou não, tempo em vista as características e as necessidades definidas pelos povos indígenas (Luciano, 2006).





Para tanto, faz-se necessário que professores, estudantes, gestão escolar, secretarias e a comunidade assegurem o atendimento às especificidades que são garantidas como direitos adquiridos aos povos indígenas assim como, tratar da concepção específica para professores indígenas, como a garantia da equidade e a autonomia para formular seus currículos de acordo com as especificidades de cada povo.

No contexto da Educação Escolar Indígena, a Educação de Jovens e Adultos é um assunto em permanente discussão, tornando-se um desafio para as políticas educacionais, pois é necessário garantir os direitos dos povos originários, assegurar a equidade e garantir que a cultura e os conhecimentos ancestrais sejam respeitados e valorizados.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, a EJA caracteriza-se como uma proposta pedagógica flexível, com finalidades e funções específicas, tempo de duração definido, levando em consideração os conhecimentos e as experiências de vida dos Jovens e Adultos indígenas, ligados às vivências cotidianas individuais e coletivas, bem como ao trabalho.

A oferta da EJA nas escolas indígenas deve atender às realidades socioculturais e interesses das comunidades indígenas, vinculando-se aos seus processos de presente e futuro, sendo necessária a contextualização da sua proposta pedagógica de acordo com as especificidades e questões socioculturais da comunidade.

Dadas essas considerações, a EJA para os povos originários se vale das chamadas pedagogias indígenas. Sim! No plural! Afinal, é necessário trazer sempre à tona, como medida contra hegemônica, que são vários os povos e cada um deles vive uma realidade sociocultural distinta, logo essas pedagogias levam em consideração suas realidades.

É importante mencionar que em alguns casos a EJA será formada por muitos jovens que precisam, durante o período diurno trabalhar, para ajudar em casa, e em outros serão formadas por idosos ou jovens adultos, assim as didáticas serão pensadas e aplicadas vislumbrando a melhor forma de ensino e aprendizagem para cada um de seus pares.

Neste sentido, a EJA para os povos indígenas consiste numa modalidade de ensino direcionada para pessoas com saberes próprios e específicos, que por algum motivo não tiveram acesso ao ensino regular na idade adequada, e com a EJA na perspectiva da Educação Escolar Indígena terá a oportunidade de desenvolver seus saberes e culturas a partir da escolarização formal.

Diante disso, percebe-se que a Educação Escolar Indígena concerne a um campo de conhecimento que possui saberes ancestrais que devem ser trabalhados intensamente nas escolas e nas comunidades indígenas, em especial, na Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista que a Educação Escolar Indígena na perspectiva da EJA, tem as mesmas características da não-indígena, salvo e resguardado todas as especificidades da Educação Escolar Indígena, conforme mencionado ao longo do texto.

Ademais, as ações pelo Direito dos Povos Indígenas no âmbito das políticas públicas educacionais perpassam pela inclusão e equidade, fazendo com que sua cultura e ancestralidade estejam vinculadas a um “direito curricular”, dedicada através da legislação que prevê a obrigatoriedade do ensino de história e cultura indígena e afro brasileira, a partir da Lei Federal 11.645 de 2008.

Quanto às políticas públicas educacionais, a lei traz a obrigatoriedade do estudo da cultura indígena de forma que fortaleça os saberes e desconstrua os estereótipos, de modo a combater a discriminação, o racismo e exclusão social, que os povos indígenas enfrentaram, e ainda enfrentam até hoje. Não obstante, é importante dizer que é necessário que haja a efetivação visível das leis e diretrizes educacionais para Educação Escolar Indígenas.

Diretoria de Educação dos Povos e Comunidades Tradicionais





PROEJA

Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Ítalo Paim- Coordenação do PROEJA- DIROPE/SUPROT[1]

Originalmente instituído pelo Decreto nº 5.478/2005 e posteriormente revogado pela promulgação do Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), tem o objetivo de promover o avanço na escolaridade para trabalhadores/as e de forma integrada a qualificação profissional por meio da formação técnica de nível médio.

Atualmente esta é uma oferta já consolidada na rede educacional baiana, como uma política integrada a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dessa forma precisa estar articulada aos princípios metodológicos e pedagógicos deste seguimento, além de garantir a compreensão do trabalho enquanto um princípio educativo e construir a participação e visão do sujeito sobre o Mundo do Trabalho.

No estado da Bahia a oferta é destinada para jovens e adultos a partir dos 18 anos que não tenham escolarização básica de nível médio. Tem ingresso semestral com oferta nas Unidades Escolares Estaduais (UEE).

O Proeja é responsável por 29,72% das matrículas na rede, sendo ofertado em 185 UEE, em todos os 27 Territórios de Identidade, são 32 cursos pertencentes a 11 eixos tecnológicos.

Os Cursos ofertados no Proeja, assim como os demais na educação profissional e tecnológica, estão dispostos no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT-MEC) e os critérios para autorização da oferta deliberados em ação Inter setorial da SUPROT capitaneados pela Coordenação de Oferta da EPT com participação das demais coordenações incluindo a Coordenação de Proeja, considerando para tanto os mesmos critérios estabelecidos em legislação no que determina o Art. 7º da Res CEE BA nº 289/2022.



Perspectiva e expansão da oferta PROEJA no Estado



Colégio Estadual Filinto Justiniano Bastos - NTE 03

Atualmente a Educação de Jovens e Adultos vive uma reestruturação política pedagógica, com liderança do Ministério da Educação. Em sintonia a este movimento de ressignificação a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio da Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica já iniciou as atividades formativas convidando docentes e discentes do Proeja para de forma coletiva reestruturar o currículo Proeja e conferir maior protagonismo estudantil na ressignificação desta política e dessa forma avançar contra os índices de reprovação e evasão atuais, a exemplo do que foi realizado no ano de 2022 com as ofertas de Ensino Profissional Integrado e Subsequente, a reestruturação das matrizes curriculares é objetivo dessa construção que se dará em articulação com a coordenação de Educação de Jovens e Adultos e consonância e participação direta de toda rede EPT.

Compreender uma educação pensada para o/a trabalhador/a e suas experiências de vida, cotidianas, bem como promover o reconhecimento de saberes e a integração com outras políticas destinadas a qualificação profissional e ascensão social do/a trabalhador/a são uma premissa da Proeja que serão potencializadas por meio da integração curricular com a EJA.

[1] Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica.



EJA em MOVIMENTO

A ação EJA em Movimento é uma iniciativa do Coletivo da EJA, e transcende a designação institucional. Representa uma abordagem analítica de reflexão-ação que não apenas mobiliza indivíduos, mas impulsiona o dinamismo de ideias e concepções. Configura-se uma ação pedagógica intencional de romper fronteiras, desconstruir paradigmas e potencializar vivências, fomentando uma rede de saberes, trocas e mediações.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem como referência a Educação Popular e se atrela, fundamentalmente, à educação antirracista, pautada na lei 10.639/03 que torna obrigatório o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira e a lei 11.645/08, inserindo a história e cultura indígena e afro-brasileira, configurado como um dos importantes mecanismos de revisão da história oficial.

Em sua ampla variedade de cenários, a EJA representa uma das mais nobres e justas causas de uma educação, oferecendo a oportunidade de realizar, mesmo que tardiamente, o cumprimento legítimo de um princípio há muito negligenciado, embora declarado em âmbito global há anos (BRANDÃO, 2009, p. 09). Por essa razão, é preciso que a EJA esteja em movimento, buscando ocupar e sanar as lacunas deixadas pelo processo educacional.

Deste modo, EJA em Movimento é uma iniciativa importante no Plano de Ação da Secretaria da Educação, ampliando as oportunidades educacionais desde a alfabetização até o Ensino Médio, especialmente, aos estudantes que estão inseridos no mundo do trabalho e, nesse contexto, oferta cursos e exames de certificação. A proposta é potencializar a Educação de Jovens e Adultos por frentes variadas de atuação, desde a busca ativa, de chamamento para retorno à escola, diálogos territorializados com professores (as), coordenadores (às) pedagógicos (as), gestores (as) escolares, levantamento de práticas exitosas e produções da rede à atualização de materiais e instrumentos de acompanhamento pedagógico.



Identidade Visual

A criação de uma identidade que representasse a Educação de Jovens e Adultos teve como principal objetivo comunicar visualmente para o seu público, de forma eficaz, os conceitos e valores cultivados pela modalidade. Foi elaborada uma marca que atendesse à diversidade dos sujeitos e fossem apresentadas as diferenças geracionais, de raça, de território, que compõem o espaço baiano sem perder as particularidades existentes em cada um. Além disso, a solução precisava representar visualmente a diversidade e inclusão da proposta pelas ofertas atendidas em toda rede estadual.



A identidade visual é formada por um conjunto de imagens que apresentam as diretrizes na representação visual da ação (os rostos da EJA) com a paleta de cores do Governo do Estado. Estes elementos foram projetados para serem combinados de diferentes maneiras, em que o bom funcionamento da identidade visual fique ligado à padronização destes elementos e à sistematização de sua aplicação nos materiais criados.



Referências

ARROYO, Miguel González. Educação de jovens-adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino (Org.). Diálogos na Educação de jovens e adultos. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

BAHIA. Diretrizes da Educação Inclusiva no Estado da Bahia (Pessoas Com Deficiências, Transtornos Globais Do Desenvolvimento E Altas Habilidades/Superdotação). Secretaria da Educação do Estado da Bahia, Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica, Diretoria de Ensino e Suas Modalidades. Coordenação de Educação Especial. 2017. Disponível em: <https://escolas.educacao.ba.gov.br/diretrizes-para-educacao-inclusiva-na-bahia>. Acesso em: 06 mar 2024.

BAHIA. Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental / Secretaria da Educação do Estado da Bahia. – Rio de Janeiro: FGV Editora, 2019. 484 p.

BAHIA. Secretaria de Administração Penitenciária e Secretaria da Educação. Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional. Abril 2021.

Bisinoto, Cynthia (et al) Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo in Psicologia em Estudo, Maringá, v. 20, n. 4, p.575-585, out./dez. 2015.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11. Acesso em: 05 mar 2024;

BRASIL. Decreto nº 6.861/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios etnoeducacionais, 2009.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 05 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 4 de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília: Presidência da República.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução 04/2009. Institui o Atendimento Educacional Especializado. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Especial, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 05 mar. 2024.

BRASIL. Lei 11.645, de 10 de março de 2008. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 2008.

BRASIL. MEC/SECADI. Diretoria de Políticas de Alfabetização e educação de Jovens e Adultos. Coordenação Geral de Educação de Jovens e Adultos. Fortalecimento do Sistema Educacional Inclusivo II. Projeto UNESCO 914 BRZ - 1136.7 / GSAT 2012/2013.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. O Governo Brasileiro e a Educação Escolar Indígena 1995-2002. MEC/SEF, 2002.

BRASIL. Senado Federal. (1996). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 18/04/2023.

CASTRO, Isa Maria Fonseca. Educação de Jovens e Adultos. In. Documento curricular referencial da Bahia Diretrizes Curriculares CRB Modalidades – VOL 3. Educação de Jovens e Adultos, 2022. [No prelo].

DI PIERRO, Maria Clara: Perdemos 3,2 milhões de matrículas na Educação de Jovens e Adultos. Revista Época. Beatriz Morrone (Texto) e Flávia Yuri Oshima (Edição). Disponível em: <https://epoca.oglobo.globo.com/ideias/noticia/2016/06/maria-clara-di-pierro-perdemos-32-milhoes-de-matriculas-na-educacao-de-jovens-e-adultos.html>. Acesso em 03/04/2023.

FREIRE, Paulo. Educação de Adultos: algumas reflexões. In: GADOTTI, Moacyr; ROMÃO, José (Org.). Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta. Vol.5. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2001 (Guia da escola cidadã).


GLAT, Rosana; OLIVEIRA, Eloiza da Silva Gomes de. Adaptação Curricular. Disponível em: http://www.cnotinfor.pt/inclusiva/pdf/Adaptacao_curricular_pt.pdf Acesso em 06 mar 2024.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. Revista Brasileira de Educação v. 15 n. 45 set./dez. 2010.

MEDEIROS, Amanda Marina Andrade (et al) Cynthia Bisinoto, (Org). Docência na Socioeducação. Universidade de Brasília, Campus Planaltina, Brasília. 2014.

SOARES, Leôncio José Gomes. O surgimento dos Fóruns de EJA no Brasil: articular, socializar e intervir. In: RAAAB, alfabetização e Cidadania – Políticas Públicas e EJA. Revista de EJA, n.17, maio de 200.





SOARES, L. J. G. O surgimento dos Fóruns de EJA no Brasil: articular, socializar e intervir. In: RAAAB, alfabetização e Cidadania: políticas Públicas e EJA. Revista de EJA, n. 17, maio, 2004;

UNESCO. CONFITEA IV: Aprovechar el poder y el potencial Del aprendizaje y La educación de adultos para un futuro viable. Marco de acción de Belém. Brasil. Dez. 2009.

ZANELLA, M. N. Bases teóricas da socioeducação: análise das práticas de intervenção e metodologias de atendimento do adolescente em situação de conflito com a lei. *Dissertação de Mestrado*. Universidade Bandeirante de São Paulo, São Paulo, 2011.

2º Ciclo de Estudos Relações Internacionais e Cooperação Educação Decolonial dos Povos Indígenas no Brasil: A importância de uma educação diferenciada, intercultural e multilíngue. Victor José Lima da Silva Brandão. Disponível em <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/139759/2/531580.pdf> Acesso: 16 abril 2024.

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EJA
em movimento
Educação ao longo da vida